



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.125/2012

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.442.762,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de pavimentar parte das ruas 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte da Av. "E", Bairro Bonsucesso II, São Mateus/ES, Rua Jerusalém, Parte da Rua Esmeralda, Rua São João, Rua Santa Maria, Bairro Aroeira, Rua Monteiro Lobato, Bairro Colina, Rua São Vicente, Travessa São Vicente, Rua Santa Maria, Rua Projetada (Oficina), Rua Santa Rosa e Rua Santa Clara, Bairro Bonsucesso III, Av. Fernando Jogaib, Bairro Ayrton Senna, Rua Surubi e Rua Antônio Rocha, Bairro Arnaldo Bastos, celebrado entre a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de São Mateus-ES, para reforço da seguinte dotação:

0070	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0070007010.1545101211.006	– Abertura, Reabertura, Pavimentação e ou Melhoramento de Vias Públicas
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905100000	– Obras e Instalações
2610	– Convênios dos Estados R\$ 1.442.762,52

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.125/2012.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011